



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
Estado de São Paulo

LEI Nº 565, DE 15 DE JUNHO DE 1973

(Dá nova redação ao artigo 1º, da lei nº428, de 2 de outubro de 1969).

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº20/73 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º- O artigo 1º, da lei nº 428, de 2 de outubro de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Fica declarado de utilidade pública, afim de ser desapropriado pelo Município, por via amigável ou judicial, um terreno de forma irregular situado nesta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: iniciam-se no ponto "1", junto à margem esquerda do Ribeirão São Domingos e ao lado da ponte aí existente, prosseguindo-se na direção de montante do referido Ribeirão e pela sua margem esquerda, numa distância de mais ou menos, 165,12m. (cento e sessenta e cinco metros e doze centímetros), até atingir o ponto "2"-deste ponto, deflete à direita, prosseguindo em alinhamento divisório com propriedade de ANTONIO C. BERTONCINI ou SUCESSORES com rumo de SE 62º 34' (sessenta e dois graus e trinta e quatro minutos sudeste) e numa distância de 17,99 (dezessete metros e noventa e nove centímetros), até atingir o ponto "3"; deste ponto, deflete à esquerda, prosseguindo ainda em alinhamento divisório com propriedade de ANTONIO C. BERTONCINI ou SUCESSORES com rumo de SE 64º e 09' (sessenta e quatro graus e nove minutos sudeste) e numa distância de 39,52m. (trinta e nove metros e cinquenta e dois centímetros), até atingir o ponto "4"; deste ponto, deflete à direita e prossegue com rumo de SW 22º 19' (vinte e dois graus e dezenove minutos sudoeste), em alinhamento divisório com a rua DR. JOÃO PINHEIRO e numa distância de 14,27m. (quatorze metros e vinte e sete centímetros), até atingir o ponto "5"; deste ponto, deflete à esquerda prosseguindo com o rumo de SW 9º 27' (nove graus e vinte e sete minutos sudoeste), ainda em alinhamento divisório com a rua DR. JOÃO PINHEIRO, numa distância de 45,73m. (quarenta e cinco metros e setenta e tres centímetros), até atingir o ponto "6"; deste ponto, deflete em curva à direita com o desenvolvimento de 1,65m. (um metro e sessenta e cinco centímetros), atingindo o ponto "7"; situado no alinhamento da rua FREI MARCOS RIGHI; deste ponto "7", prossegue em alinhamento divisório com a rua FREI MARCOS RIGHI, com rumo de SW 62º 53'...."



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*  
**Estado de São Paulo**

continuação da lei nº 565, de 15 de junho de 1973

(sessenta e dois graus e cinquenta e tres minutos), numa distância = de 65,45m.(sessenta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros), = até atingir o ponto "8"; deste ponto, prossegue com o rumo de 59° 19' = SW (cinquenta e nove graus e dezenove minutos sudoeste) e em alinha = mento acompanhando a projeção do alinhamento da rua FREI MARCOS RIGHI numa distância de 20,92m.(vinte metros e noventa e dois centímetros) até atingir o ponto "1", inicial desta descrição, encerrando uma á = rea total de 8.807,90m<sup>2</sup>.(oito mil, oitocentos e sete metros e noven = ta decímetros quadrados).

Artigo 2º - Continuam em pleno vigor os demais artigos e pará = grafos da citada lei nº 428, de 2 de outubro de 1969.

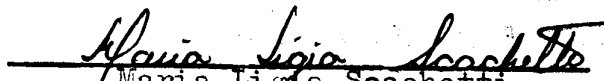
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica = ção, revogadas as disposições em contrário e especialmente o artigo = 1º da lei nº 428, de 2 de outubro de 1969.

O Senhor Secretário registre e publique com as formalidades = de praxe.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de junho de 1973.


  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal

registrada no livro próprio nº 5  
fls....e publicada na portaria =  
da Prefeitura, no local de costu =  
me na data supra.

  
Maria Ligia Saachetti  
Secretária Substituta

**DIRETORIA GERAL**

P. M. S. C. R. Pardo 15/06/1973

  
ELIAS DO CARMO  
D. Geral